

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1363 • terça-feira, 06 de Fevereiro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.915, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor Intersetorial para a População em Situação de Rua, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corumbá- MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, III da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 3º, do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que prevê a instituição de comitês intersetoriais pelos entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO que a Política Nacional para a População em Situação de Rua tem por objetivo assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; e,

CONSIDERANDO que os entes da Federação que aderem à Política Nacional para a População em Situação de Rua devem instituir comitê gestor intersetorial, integrado por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê Pop Rua, integrado por representantes, titulares e suplentes, do poder público municipal e da sociedade civil das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para a População em situação de Rua tem por finalidade possibilitar e auxiliar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população de rua, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos humanos, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre direitos humanos da pessoa em situação de rua.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial para a População em situação de Rua possui as seguintes atribuições:

I - Avaliar, propor e participar do monitoramento de políticas públicas destinadas à promoção, sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos das pessoas em situação de rua;

II - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, por meio da elaboração do Plano Municipal da Pessoa em Situação de Rua;

III - Encaminhar e receber denúncias que envolvam violações de direitos humanos das pessoas em situação de rua, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, e acompanhar os procedimentos administrativos adotados;

IV - Propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção e proteção aos direitos humanos das pessoas em situação de rua;

V - Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Comitê e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a proteção dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.

Art. 4º O Comitê Gestor Intersetorial para a população em situação de rua será composto por um representante e respectivo suplente de cada órgão a seguir descrito:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) CREAS
- b) Casa de Passagem

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) CAPS Mental
- b) Vigilância Epidemiológica
- c) Consultório na Rua

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Subsecretaria de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Subsecretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Tânia Monfreita Bruno Szocholewicz Ribeiro Dantas
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes

Agências e Fundações

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid



III - Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos

IV - Guarda Municipal

§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares da pasta e/ou representantes de cada entidade/órgão de vinculação e designados por ato do Prefeito;

§2º Os responsáveis por indicar os membros deste Comitê deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

§3º Poderão ser convidados para participar como membros titulares e suplentes representantes da Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Câmara Municipal de Corumbá e Sociedade Beneficente Corumbaense e demais entidades que executem atribuições relacionadas ao objeto do presente Decreto.

Art. 5º O Comitê Gestor Intersetorial para a população em situação de rua poderá convidar, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente da população em situação de rua, para participar de suas atividades.

Art. 6º A participação no Comitê Intersetorial para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. A designação do presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor Intersetorial para a população em situação de rua e dos grupos de trabalho temáticos por ele instituídos.

Art. 8º O Comitê Pop Rua designará uma Comissão Executiva para a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Corumbá, 19 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 1.917, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corumbá - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Resoluções do CNAS n. 08, de 18 de abril de 2013 e n. 10, de 15 de abril de 2014, que formaliza e propõe a responsabilidade e compromissos, com vistas a realização das ações estratégicas do PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que as ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial;

CONSIDERANDO que na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o PETI é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que compreende: Transferência de Renda, Trabalho social com as famílias, Oferta de serviços socioeducativos para criança e adolescente que se encontram em situação de trabalho;

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	9

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS, emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º O Comitê intersetorial é um órgão consultivo, deliberativo e propositivo, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento das ações do PETI tem por objetivo realizar acompanhamento intersetorial da execução das ações estratégicas pactuadas junto ao MDS, para o cumprimento das metas de erradicação do trabalho infantil em Corumbá.

Art. 4º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI será composto por membros, sendo titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - 03 (três) membros da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) membro da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos;
- IV - 01 (um) membro da Fundação de Meio Ambiente;
- V - 01 (um) membro do Conselho Tutelar;
- VI - 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos respectivos representantes dos órgãos integrantes, por meio de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social;

§2º Os responsáveis por indicar os membros deste Comitê deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante;

§3º Comitê Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI será presidido por um (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será indicado pelo representante da pasta.

§4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Comitê Municipal tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II - articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III - contribuir na elaboração do plano municipal de Combate ao Trabalho ao Infantil;

IV - propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;

V - mapear, conhecer e acompanhar os serviços sócio assistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII - apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;

VIII - atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços sócio assistenciais e das diversas políticas públicas;

IX - contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

X - acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastro Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

XI - comunicar à coordenação ou pessoa de referência do PETI na Proteção Social Especial - PSE e ao gestor do Programa Bolsa Família - PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;

XII - manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração PETI e PBF;

XIII - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 19 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 1.920, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê que a "lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente." (art. 227, parágrafo 4º);

CONSIDERANDO ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" (artigo 5º, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, e suas modificações);

CONSIDERANDO finalmente que os dois textos legais supra mencionados garantem ainda o direito à prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Município de Corumbá-MS.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes tem por finalidade planejar e articular as ações necessárias para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra crianças e Adolescentes.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento da Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes terá como atribuições:

I - Sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência contra a violência sexual, o abuso e a exploração sexual e na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II - Mobilizar a opinião pública contra todas as formas de violência dirigidas às crianças e aos adolescentes;

III - Mobilizar a sociedade de forma conjunta e articulada como mecanismo estratégico para chamar a atenção sobre a violência sexual infanto-juvenil, abuso sexual, exploração sexual, sexo-turismo, pornografia, tráfico sexual, shows eróticos e outras formas;

IV - Propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes, sobre a importância de denunciar as situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

V - Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Corumbá, com a articulação de todos os segmentos da sociedade;

VI - Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva de protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento da violência sexual;

VII - Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes no Município de Corumbá;

VIII - Propor Políticas Públicas para o Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º O Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que será elaborado no prazo de 12(doze) meses, deverá ser instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para:

I - Criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação ou risco de violência sexual, enfatizando os programas de atendimento e tratamento especializado em todas as áreas, o diagnóstico, a pesquisa e a capacitação dos profissionais envolvidos;

II - Desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças e adolescentes, a responsabilização e o tratamento dos violadores, a prevenção, a mobilização da sociedade e o protagonismo infanto-juvenil.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Corumbá deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação.

Art. 5º Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Saúde, Educação, Esporte, Cultura e Assistência Social, darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos ao abuso e à exploração sexual.

Art. 6º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes será Composto por um membro titular e um membro suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor
b) CREAS

II - Secretaria Municipal de Educação

III - Secretaria Municipal de Saúde
a) CAPS I
b) Vigilância Epidemiológica
c) Consultório na Rua

IV - Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos

V - Conselho Tutelar

VI - Conselho Municipal de Assistência Social

VII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Parágrafo Único. Poderão ainda ser convidados a participar do Comitê, representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, ou ainda da comunidade, que realizem atividades relacionadas ao Enfrentamento da Violência Sexual.

Art. 7º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias ou Órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social oficial os respectivos segmentos a fim de solicitar as respectivas indicações e encaminhá-las ao Prefeito Municipal para nomeação.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 9º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes será presidido por um (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio técnico- administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 10 O Comitê designará uma Comissão Executiva para a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de janeiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES
Secretária Municipal de Assistência Social



BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1360, de 1/2/2018.

PORTARIA “P” Nº 197, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **FLAVIA MIGUEL RIBEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá, 1º de fevereiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1361, de 5/2/2018.

PORTARIA “P” Nº 201, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005 e art. 12 da Lei Complementar nº 150, de 4 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **CLARICE DE JESUS ORTIZ**, Profissional de Educação, Mat. 118, da Função de Confiança de Diretor de Escola B, símbolo FCAE-2, da EM Cassio Leite de Barros.

Art. 2º Designar **CLARICE DE JESUS ORTIZ**, Profissional de Educação, Mat. 118, para exercer a Função de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá, 5 de fevereiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1361, de 5/2/2018.

PORTARIA “P” Nº 202, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 12 da Lei Complementar nº 150, de 4 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TATIANE SOARES DE OLIVEIRA**, Profissional de Educação, Mat. 2651, para exercer Função de Confiança de Diretor de Escola B, símbolo FCAE-2, na EM Cassio Leite de Barros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Corumbá, 5 de fevereiro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” FUNEC Nº 10, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SANDRO BARBOSA DAS NEVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 6 de fevereiro de 2018.

SILVINO RODRIGUES RIBEIRO
Diretor-Presidente da FUNEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 17/06/2017
Processo nº 19108/2017

RESULTADO FINAL
PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS + PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ-MS.

A **ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, o **Resultado Final**, classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária de Profissional, **AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

Os Candidatos convocados que não compareceram para a **Entrevista Técnica**, em conformidade com 6.5 do Edital 17/01/2017, foram **“Desclassificados”** e estão identificados, na tabela abaixo pela letra **“D”**, coluna **Pontuação Final**.

Ordem de Classificação - Pontuação Final dos Entrevistados

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO		
			Títulos	Entrevista	Final
1	DEJANIRA JUSTINIANO PEDROSO	151478 SSPMS	64	50	114
2	ERNANI RIBEIRO LOPEZ	330096 SSPMS	64	50	114
3	ROSANA MARIA DOS SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	973570 SSPMS	59	50	109
4	ELTON LUIZ VICTORIO CUNHA	976751 SSPMS	58	50	108
5	JOSÉ DANIEL DE CARVALHO QUIDÁ	2134773 SSPMS	58	50	108
6	RONALD MOURA PREZA	332405 SSPMS	57	50	107
7	AMARILDO RIBEIRO DIAS	255335 SSPMS	55	50	105
8	MARCILENE BASTOS	466563 SSPMS	55	50	105
9	JOÃO MARCOS SANTANA DOS SANTOS	599969 SSPMS	55	50	105
10	SERGIO LUIS DE SOUZA PICARDO	498867 SSPMS	55	50	105
11	WANDA RODRIGUES DUARTE DA CRUZ	488196 SSPMS	55	50	105



12	MARISA DO NASCIMENTO PAULA	30809889-6 SSPRJ	55	50	105
13	MARIO MARCIO DOS SANTOS CAVALCANTE	530302 SSPMS	55	50	105
14	RITA APARECIDA DA COSTA	694396 SSPMS	55	50	105
15	ANA PAULA NEPOMUCENO DE ALVARENGA	879778 SSPMS	55	50	105
16	EDINEIA DOS SANTOS	783358 SSPMS	55	50	105
17	CILENE ARANDA DOS SANTOS	905875 SSPMS	55	50	105
18	JOSENILDA SATURNINA ORTEGA SOARES	1429903 SEJUSPMS	55	50	105
19	SAMUEL REGENOLD	1099656 SSPMS	55	50	105
20	CARLOS EDUARDO ORTIZ PEREIRA	1459993 SSPMS	55	50	105
21	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	1774359 SSPMS	55	50	105
22	ROZINEY SOUZA VILASBOAS	116078 SSPMS	54	50	104
23	KATTY CATARINE DUARTE DE ALMEIDA	1061926 SSPMS	59	44	103
24	LUIZA VILALVA DAS NEVES ALEXANDRE	1649968 SSPMS	60	43	103
25	ELAINE CRISTINA DA SILVA MENACHO	840653 SSPMS	55	40	95
26	ALEXSANDRA RAMOS DE JESUS	1633200 SSPMS	59	29	88
27	YUNES CÁCERES DA SILVA	598504 SSPMS	40	46	86
28	BEURE GOMES DAUD	6942017-2 SSPRJ	35	50	85
29	SALATIEL SOARES	1306008 SSPMS	35	50	85
30	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	1580776 SSPMS	35	50	85
31	MARCILENE SILVA DE ARRUDA	407470 MIN.MA	32	50	82
32	LUCIA GLORIA JARA DE SOUZA	1865084 SSPMS	55	24	79
33	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUZA	81429 SSPMS	59	19	78
34	DIONE VALERIO JOEIS ARRUDA	628219 SSPMS	55	23	78
35	JORCIANE ALBERTONE DOS SANTOS	1225949 SSPMS	55	23	78
36	EDMILSA DE PAULO BARBOSA	179571 SEJUSPMS	55	21	76
37	DAVI GOMES MONTEIRO DE SOUSA	603061 SSPMS	35	40	75
38	EDEMILSON DOS SANTOS SILVA	851953 SSPMS	25	50	75
39	JACINTA GONÇALVES	952626 SSPMS	55	19	74
40	VANIA MARTINS ESCOBAR	1316933 SSPMS	55	18	73
41	EDERLEY APARECIDO FIGUEIREDO DA SILVA	1360966 SSPMS	35	32	67
42	DEOCINEY SOARES CUNHA	1125393 SSPMS	45	20	65
43	ALEXSANDRA KELLY CORREA RAMOS	1348082 SSPMS	5	50	55
44	FELIPE MIRANDA JULIÃO	1746003 SEJUSPMS	5	50	55
45	BRUNO PEREIRA DE BARROS	1709495 SSPMS	25	29	54
46	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	955192 SSPMS	7	45	52

47	ELIZANGELA BARBOSA RAMOS	1330061 SSPMS	25	24	49
48	MIRIANE APARECIDA DA COSTA ROJAS	1341250 SSPMS	10	38	48
49	IVONE MARIA DE MORAES	1175446 SSPMS	25	15	40
50	VANIA SANTANA DE SOUZA MARTINS	392398 SSPMS	17	21	38
51	HELIO BAURORO PINTO	476044 SSPMS	5	30	35
52	BRUNA FEITOSA DE SOUZA	1774258 SSPMS	9	22	31
53	JÉSSICA SILVA DE JESUS	1774371 SSPMS	10	21	31
54	REGENAINE ALVES PINHEIRO	1150064 SSPMS	19	11	30
55	GELSON FARIAS TEIXEIRA	976894 SSPMS	10	19	29
56	BRINANETH ALVES DO NASCIMENTO	391309 SSPMS	5	22	27
57	ABILA APARECIDA VELASCO MONTEIRO	1549141 SSPMS	12	13	25
58	DELISANGELA DAS GRAÇAS PINTO	26043 DRTMS	6	17	23
59	LIDIO SAMPAIO	214684 SSPMS	5	17	22
60	SONIA DOS SANTOS	1605224 SSPMS	9	13	22
61	LAURA HELENA LEMES DE CAMPOS	1771198 SSPMS	15	7	22
62	LEANDRO TALAVEIRA SALLES	2357203 SSPMS	5	17	22
-	SEBASTIANA SIGARINI DE SOUZA	113684 SSPMS	55		D
-	LUIS CARLOS DA SILVA	667606 SSPMS	55		D
-	CLEIDE RIBEIRO DIAS	497180-9 MIN. MA	25		D
-	DIVINO GODOY CASTELLO	756690 SSPMS	25		D
-	NICOLLE FATIMA DO NASCIMENTO VIEIRA	1865375 SSPMS	20		D
-	WELINGTON NASCIMENTO CACERES	786556 SSPMS	15		D
-	ARIGLEYSON BARBOSA SARATE	1279490 SSPMS	10		D
-	JACKELINE MOREIRA BARRETO	1519122 SSPMS	10		D
-	NEIDIANE DANTAS DE MATOS	1329242 SSPMS	5		D
-	TAMARA CAROLINNE LEITE MARTINS	1887872 SSPMS	5		D
-	GIRMOS REMES DA SILVA	135870 SSPMS	5		D
-	VALDIR MONT SERRATE SPINDOLA	509161 SSPMS	5		D
-	EDUARDO MARTINS TAVARES	249043 SSPMS	5		D

Convocação para Entrega de documentos

Os candidatos colocados na ordem de classificação até o **25º lugar**, deverão comparecer na sede da Prefeitura de Corumbá, na Gerência de Vigilância em Saúde - Secretaria de Saúde, com Original e cópia dos documentos abaixo relacionados, nos dias **07, 08, 09, 15 e 16 de fevereiro de 2018**, no horário das 13:30 às 17:30.

O candidato que não comparecer para entrega dos documentos no prazo fixado por este Edital, perderá sua vaga, em seu lugar será chamado outro candidato, obedecida a ordem de classificação final.

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;

- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

Corumbá, 06 de fevereiro de 2018.

Waldir de Oliveira Rocha
Respondendo pela Escola de Governo
Corumbá

FUNPREV

ATO Nº 04/2018

Concede a Srª ELIZABETH ARAUJO DE FREITAS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ELIZABETH ARAUJO DE FREITAS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-G, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-G, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2018.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 05/2018

Concede a Srª ANA MARIA FERREIRA ESPINOZA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ANA MARIA FERREIRA ESPINOZA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2018.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social
- (a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 06/2018

Concede a Srª. CONSUELO SILVA MARTINEZ Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sr. **CONSUELO SILVA MARTINEZ**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-D, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos

e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-D, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Janeiro de 2018.

(a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 07/2018

Concede ao Sr. JOSÉ APOLONIO GOMES DA SILVA Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **JOSE APOLONIO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO DE APOIO OPERACIONAL, CLASSE A-B, NÍVEL V, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea B, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICO DE APOIO OPERACIONAL, CLASSE A-B, NÍVEL V.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Janeiro de 2018.

(a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 08/2018

Concede a Srª MARIA ROSA DA SILVA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **MARIA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2018.

(a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de previdência Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores membros e suplentes do **Conselho Curador do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico - FUNPATRI** para se reunir na sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, 2º Andar - SALA DE REUNIÃO da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **no dia 28/02/2018 às 9h**, a fim de tomarem posse e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do Decreto de nº 1.898 de 18 de dezembro de 2017 e do Decreto de nº 1.910 de 18 de janeiro de 2018 aos conselheiros e suplentes;
2. Assinatura do termo de posse dos conselheiros e suplentes;
3. Eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho;
4. Apresentação dos balancetes/prestação de contas.

Corumbá, 05 de fevereiro de 2018.

Ricardo Campos Ametlla
PRESIDENTE

Publique-se.

Diário Oficial do Município de Corumbá.
Diário Oficial do ESTADO.
JORNAL CIRCULAÇÃO NA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7º Termo De Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel sito à Rua Edu Rocha, nº 1225, onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS CENTRAL, nº 005/2012 - Processo nº 4432/2012.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SENHORA ELIANE SILVA TAVARES. Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel sito à Rua Edu Rocha, nº 1225, onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS CENTRAL, em conformidade nº 05/2012 - Processo nº 4432/2012, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar a seguinte modificação:

Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.0103.2.635 - Bloco Proteção Social Básica

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Corumbá, 02 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social

3º Termo De Apostila ao Contrato Administrativo de locação de imóvel sito à Rua Antonio Maria, nº 873, Centro, Corumbá - MS onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/ITINERANTE, nº 001/2014- Processo nº 37.526/2013.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SENHOR ROBERTO MENDES CRUZETA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de locação de imóvel sito à Rua Antonio Maria, nº 873, Centro, Corumbá - MS onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/ITINERANTE, nº 001/2014- Processo nº 37.526/2013, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar as seguintes alterações:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.0103.2.635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Corumbá, 02 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social.

3º Termo De Apostila ao Contrato Administrativo de locação de imóvel sito à Rua Tiradentes, nº 492, Centro, Corumbá - MS onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/RURAL, nº 045/2013 - Processo nº 40.832/2013.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SENHOR WALDIR MOTTI.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de locação de imóvel sito à Rua Tiradentes, nº 492, Centro, Corumbá - MS onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/RURAL, nº 045/2013 - Processo nº 40.832/2013, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar as seguintes alterações:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.0103.2.635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Corumbá, 02 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social.

2º Termo De Apostila ao Contrato Administrativo de empresa para prestação de Serviço de Locação de Som de pequeno, médio e grande porte, nº 17/2016 - Processo nº 36.675/2015.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA - ME.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Nona do Contrato Administrativo de empresa para prestação de Serviço de Locação de Som de pequeno, médio e grande porte - nº 017/2016 Processo nº 36.675/2015, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá,

para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar as seguintes alterações:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.0103.2.630 - Ações Estratégicas do programa de Erradicação do Trabalho Infantil

36.92.08.244.0103.2.633 - Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade

36.92.08.244.0103.2.635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

36.92.08.244.0103.2.637 - Bloco Gestão Bolsa Família - GBF

36.92.08.241.0103.2.642 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Corumbá, 02 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel localizado a Rua Cuiabá, 1.252 - Centro, Corumbá/MS, onde funciona o Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, nº 23/2014 - Processo nº 35.808/2014.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SENHOR MOHAMED HASSAN EL CHEIKH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/02/2018, bem como reajustar o valor do aluguel, reduzindo-o para R\$ 4.279,24 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com base na variação negativa IGP-M do período demonstrado às fls. 242, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 244/246 dos autos nº 35808/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato)

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Corumbá, 26 de janeiro de 2018.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes- Secretária Municipal De Assistência Social e o Sr. Mohamed Hassan El Cheikh.

3º Termo De Apostila ao Contrato Administrativo De Locação Imóvel Sito À Rua Cuiabá, 1252, Centro, Corumbá-MS, Onde Funciona O Centro De Referência Especializado Para Pessoas Em Situação De Rua - CENTRO POP, Nº 23/2014 - Processo Nº 35.808/2014.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SENHOR MOHAMED HASSAN EL CHEIKH.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Locação Imóvel Sito À Rua Cuiabá, 1252, Centro, Corumbá-MS, onde funciona o Centro De Referência Especializado Para Pessoas Em Situação De Rua - CENTRO POP , em conformidade com o contrato nº 23/2014 - Processo nº 35.808/2014, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar a seguinte modificação:

Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.0103.2.633 - Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Corumbá, 26 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social.

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, sito a Rua Antônio Maria, nº 1000, Centro, Corumbá/MS, onde funciona a Casa dos Conselhos, nº 058/2007 - Processo nº 30987/2007.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O INSTITUTO/CONGREGAÇÃO DE JESUS ADOLESCENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018, mantendo o mesmo valor de aluguel utilizado atualmente, qual seja R\$ 2.796,62 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), com base na justificativa constante no expediente às fls. 456/458 dos autos nº 30.987/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Corumbá, 29 de janeiro de 2018.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes- Secretária Municipal De Assistência Social e Dom Segismundo Martinez Alvarez - Instituto de Jesus Adolescente.



4º Termo De Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, sito à Rua Antônio Maria, nº 1000, Centro, Corumbá/MS, onde funciona a Casa dos Conselhos, Nº 058/2007 - Processo Nº 30987/2007.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE JESUS ADOLESCENTE.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, sito à Rua Antônio Maria, nº 1000, Centro, Corumbá/MS, onde funciona a Casa dos Conselhos, em conformidade com o contrato nº 058/2007 - Processo nº 30987/2007, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar a seguinte modificação:

Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.22 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
36.22.08.244.0103.2.564 - Gerenciamento da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Corumbá, 29 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, sito à XV de Novembro nº 400, Centro, Corumbá/MS, onde funciona a Casa da Cidadania Nº 028/2007 - Processo nº 40817/2007.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e o Senhor ALFREDO FERNANDES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018, bem como reajustar o valor do aluguel, reduzindo-o para R\$ 3.928,96 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), com base na variação negativa IGP-M do período demonstrado às fls. 401, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 340/341 dos autos 40817/2007, de 17/10/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data: 26 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes- Secretária Municipal De Assistência Social e o Sr. Alfredo Fernandes.

10º Termo De Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, sito à Rua XV de Novembro, nº 400, Centro, Corumbá-MS, nº 028/2007 - Processo nº 40.817/2007.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O SENHOR ALFREDO FERNANDES.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, sito à Rua XV de Novembro, nº 400, Centro, Corumbá-MS, onde funciona a Casa da Cidadania, em conformidade nº 028/2017 - Processo nº 40.817/2007, em virtude do atendimento a Lei Complementar n. 2.606 de 13 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Corumbá, para o período de 2018 a 2021, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1327, de 14/12/2017, passando a constar a seguinte modificação:

Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.22 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
36.92.08.244.103.2.564 - Gerenciamento da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Corumbá, 26 de janeiro de 2018.

Assina: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social.

RESOLUÇÃO N.º 002 de 06 de Fevereiro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato administrativo n. 047/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Siméia A H M Mustafá EPP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 047/2017.

Art. 2º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 047/2017.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 047/2017, Processo n. 228016/2017, que tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção individual - EPI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 06 de fevereiro de 2018.

Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO N.º 003 de 06 de Fevereiro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato administrativo n. 048/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 048/2017.

Art. 2º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 048/2017.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 048/2017, Processo n. 228014/2017, que tem por objeto a aquisição de equipamento de proteção individual - EPI.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de dezembro de 2017.

Corumbá-MS, 06 de fevereiro de 2018.

Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO N.º 004 de 06 de Fevereiro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato administrativo n. 001/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa STS Comércio Varejista Ltda EEP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 001/2018.

Art. 2º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 001/2018.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 001/2018, Processo n. 217.718/2017, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho).

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.



Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 11 de janeiro de 2018.

Corumbá-MS, 06 de fevereiro de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO N.º 005 de 06 de Fevereiro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato administrativo n. 002/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 002/2018.

Art. 2º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 002/2018.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 002/2018, Processo n. 217.718/2017, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho).

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 11 de janeiro de 2018.

Corumbá-MS, 06 de fevereiro de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO N.º 006 de 06 de Fevereiro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do contrato administrativo n. 003/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Siméia A H M Mustafa EPP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 003/2018.

Art. 2º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 003/2018.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 003/2018, Processo n. 217.718/2017, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho).

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 11 de janeiro de 2018.

Corumbá-MS, 06 de fevereiro de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº 01/2018/FCPH
CADASTRO PARA NOVOS ALUNOS DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MÚSICA MANOEL FLORÊNCIO - AMANF.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá torna pública a abertura de vagas para novos alunos do Curso Livre de Música oferecido pela Academia Municipal de Música Manoel Florêncio - AMANF, nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Serão oferecidas, no total, 204 (duzentas e quatro) vagas, distribuídas por turma e faixa etária.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 2º - As vagas serão distribuídas por período, matutino e vespertino, faixa etária conforme tabela I.

TABELA I

Período Matutino	Dias da semana	Vagas
Crianças (08 anos completos a 11 anos completos)	Segunda-feira e quarta-feira.	17
Adolescentes (12 anos completos a 16 anos completos)	Segunda-feira e quarta-feira.	17
Jovens e adultos (a partir de 17 anos completos)	Segunda-feira e quarta-feira.	17
Crianças (08 anos completos a 11 anos completos)	Terça-feira e quinta-feira	17
Adolescentes (12 anos completos a 16 anos completos)	Terça-feira e quinta-feira	17
Jovens e adultos (a partir de 17 anos completos)	Terça-feira e quinta-feira	17
Período Vespertino	Dias da semana	Vagas
Crianças (08 anos completos a 11 anos completos),	Segunda-feira e quarta-feira.	17
Adolescentes (12 anos completos a 16 anos completos)	Segunda-feira e quarta-feira.	17
Jovens e adultos (a partir de 17 anos completos)	Segunda-feira e quarta-feira.	17
Crianças (08 anos completos a 11 anos completos)	Terça-feira e quinta-feira	17
Adolescentes (12 anos completos a 16 anos completos)	Terça-feira e quinta-feira	17
Jovens e adultos (a partir de 17 anos completos)	Terça-feira e quinta-feira	17

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Para ingresso na Academia Municipal de Música Manoel Florêncio, é necessário que o candidato tenha idade mínima de 08 (oito) anos, completos até a data de início das aulas, e ser alfabetizado. A idade de referência deve ser considerada na data de início das aulas.

CAPÍTULO IV - DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições acontecerão no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 2018, das 08 às 11h e das 14 às 17h, na sede da Academia, que está localizada na Rua Domingos Sahib, nº 570, Porto Geral (Centro de Convenções Miguel Gómez).

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
2. Cópia de comprovante de residência atualizado;
3. Cópia de declaração de matrícula na Rede de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;
4. Atestado médico ou laudo comprobatório, no caso do aluno possuir alguma restrição de saúde ou necessidade de atendimento especial.
5. No ato da inscrição, será capturada fotografia digital do aluno.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - As vagas serão preenchidas por ordem cronológica e, no ato da inscrição, o interessado deverá fazer a opção pela turma e pelo período.

Parágrafo Único - Caso as inscrições excedam o número de vagas, os interessados remanescentes ficarão em lista de espera, de acordo com a turma e o período escolhidos, por ordem cronológica de inscrição.

Art. 7º - A assinatura da ficha de Requerimento de matrícula implica aceitação total e expressa das normas internas da Academia, da proposta pedagógica da Instituição bem como a autorização sem ônus de todos os direitos de imagem e voz do aluno, no âmbito das atividades pedagógicas da AMANF.

Art. 8º - O início das aulas será no dia 12 de março, porém o aluno que, nos quinze primeiros dias de aula, possuir três faltas não justificadas ou cometer alguma falta grave será desligado automaticamente. Será chamado, imediatamente, quem estiver na lista de espera, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Professores da AMANF.

Corumbá, 05 de fevereiro de 2018.

Luiz Mário do Nascimento Cambará

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

PORTARIA "P" FCPH Nº 14, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VIVIANE LINS ANTUNES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de Fevereiro de 2018.

LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ
Diretor-Presidente da FCPH

